



CAMPO LARGO

Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo.
Nº 561 Fls.: 02
de 31 / 07 / 2015

LEI N° 2705.

Súmula: “Institui o Concurso Cultural de Pipas em Campo Largo, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Concurso Anual de Pipas na Cidade de Campo Largo, no mês de Julho de cada ano.

Parágrafo Único: Este concurso é promovido tendo por objetivo a valorização das tradições culturais do povo brasileiro.

Art. 2º. - Poderão participar do Concurso, Pipas, Papagaios e Raias.

Parágrafo 1º – Não haverá limite de idade mínima ou máxima, todos os que tiverem interesse de participar, poderão fazê-lo livremente.

Parágrafo 2º – Ficará a cargo do Executivo determinar anualmente a melhor data, dentro do mês de julho, no Parque Municipal Newton Puppi, ou outro local que tiver melhor disposição para o concurso.

Art. 3º. - As pipas, papagaios e raias serão analisado por Professores de Artes das Escolas Municipais nas seguintes modalidades:

a) O participante de menor idade (comprovada com documento, onde conste data de nascimento).

b) O participante de maior idade (comprovada com documento, onde conste data de nascimento).

c) A maior pipa, papagaio ou raias.

d) A menor pipa, papagaio ou raias.

e) A mais criativa pipa, papagaio ou raias.

Parágrafo Único: as pipas, papagaios e raias concorrentes deverão ser “empinadas” (voar) obrigatoriamente.

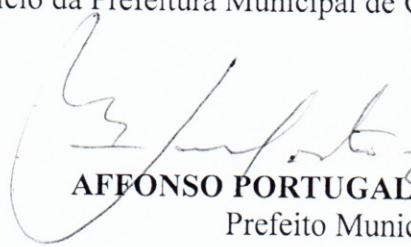


CAMPO LARGO

Art. 4º. - Fica terminantemente proibido o uso de linhas de Nylon, “Cerol”, ou qualquer outro elemento que caracterize vantagem no concurso.

Art. 5º. - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 31 de julho de 2015.



AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal